ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

PARECER Nº 004 / 2019 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereador Sidney de Sousa Filho

Relator - Vereador Sebastião Leite de Carvalho

Secretário - Vereador Agenor de Jesus Feitosa

Membro - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho

ASSUNTO - Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018 – Dispondo sobre "Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Medicilândia/PA".

DATA: 22 de março de 2019.

H I S T Ó R I C O

O Edil Cleder Cleiton Barth, PTB, protocolou na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, na data de 13 de junho de 2018, o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018, acompanhado da Mensagem, dispondo sobre ementa aos autos qualificada. Após, iniciado sua tramitação de acordo com as prerrogativas Regimentais da Sessão Ordinária, realizada em 18 de junho do corrente ano, o Senhor Presidente no cumprimento das disposições contidas no RI (Art. 18, II, *"a" e Art. 30, § 1º, incisos I e IV e Art. 68 e seus §§*) fez a distribuição da matéria à CCJCR/CMM (Of. Int. nº 040/2018 – GAB/PRES/CMM), com a finalidade de que haja a tramitação regimental e manifestação da comissão através de parecer conforme determina o regimento interno da casa.

Destacamos que a proposição em sua análise inicial não foi apresentada emenda individual e, depois de cumprir o prazo regimental, conforme o Art. 155, parágrafo único, inciso III do RI/CMM, a comissão de Constituição CCJCR, reuniu-se na data de 05 de dezembro de 2018, onde na oportunidade foi apresentada matéria na comissão e encaminhada ao Relator para análise e emissão de parecer, enfatizando que nesta fase de análise também não existiu apresentação de emenda, no ensejo, sendo encaminhado ao relator parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Em vista do fim do biênio 2017/2018, o então Presidente, Vereador Cleder Barth,

C C J C R – C o m i s s ã o d e C o n s t i t u i ç ã o , J u s t i ç a , C i d a d a n i a e R e d a ç ã o .

observada as prerrogativas regimentais, registrou em 28/12/2018 através do Ofício Int. nº 067/2018-GAB/PRES/CMM, protocolo do respectivo projeto de lei ordinária, junto a Mesa do Senhor Presidente Eleito Vereador Rusbimário Queiroz Silva, para que haja prosseguimento tramitacional da matéria.

Iniciado o atual exercício, e, depois de constituída as comissões permanentes com seus respectivos membros e cargos, o Senhor Presidente RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA, no cumprimento das prerrogativas regimentais (Art. 18, II, *"a"; Art. 30, § 1º, incisos I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM*), por meio do Ofício Interno nº 001/2019-GAB/PRES/CMM, datado de 06 de fevereiro do ano de 2019, protocolou na mesma data o Projeto de Lei 011/2018 na Presidência da Comissão CCJCR para apreciação e emissão de parecer.

No dia vinte e seis de fevereiro de 2019, foi à matéria apresentada na comissão CCJCR, na oportunidade, sendo encaminhado ao Vereador Relator SEBASTIÃO LEITE DE CARVALHO (ofício nº 004/2019- CCJCR/PRES), para que o mesmo efetue sua apreciação e manifestação através do parecer do Relator.

D A F U N D A M E N T A Ç Ã O

O Legislador autor da matéria, objetiva com a aprovação da proposição, instituir no âmbito municipal, o dia e a semana municipal de adoção, proteção e bem-estar dos animais. Durante a semana da adoção, proteção e bem-estar dos animais deverá ocorrer ações de divulgação em escalas, órgãos e espaços públicos, através de feira de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como, folders, cartazes, panfletos e sistema de som comunicação municipal.

Em sua defesa, o Vereador autor da propositura, destaca que o objetivo da lei é implantar e fortalecer ações promovidas pelo Governo Municipal, por populares, ONGS, canil municipal, Associações, Cooperativas, Sindicatos, Grupos de proteção e protetores independentes, em prol dos animais abandonados e vítimas de maus tratos.

C O N C L U S Ã O E V O T O D O R E L A T O R

Excelência, Senhor Presidente,

Excelências Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

C C J C R – C o m i s s ã o d e C o n s t i t u i ç ã o , J u s t i ç a , C i d a d a n i a e R e d a ç ã o .

A proposição em análise é o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018, que objetiva criar no âmbito municipal, o dia e a semana municipal de adoção, proteção e bem-estar dos animais, vítimas de maus tratos.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 dispõe em seu artigo 225, pedimos vênia, ***grifar***:

> "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
> § 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: (…)
> "VII – proteger a fauna e a flora, **vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade**."

A Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em seu artigo 32, diz o seguinte:

> "Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, **domésticos ou domesticados**, nativos ou exóticos:
>
> **Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa**.

Percebe-se acima que no âmbito federal, há legislação de proteção dos animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, para tanto, não impede ao Município implementar através de legislação municipal, medidas de aprimoramento e proteção dos animais, neste caso específico, animais domésticos ou domesticados. Portanto, essa relatoria, apresenta parecer **favorável ao regular trâmite** do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018, de forma a **sugerir** aos meus pares da CCJCR e ao Soberano Plenário Legislativo que acate o voto deste relator. Ao mérito, o Plenário é Soberano (art. 54 da Lei Orgânica Municipal).

É o Parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça – CCJCR da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 22 dias do mês de março de 2019.

Sebastião Leite de Carvalho
Relator CCJCR/CMM

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 004/2019 - CCJCR

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2019, a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, no cumprimento do Edital de Convocação nº 002/2019, publicado no mural da CMM, reuniu-se com presença unânime de seus pares, para deliberar a seguinte matéria em pauta: **Parecer nº 004-2019/CCJCR**, emitido e apresentado pelo Vereador Relator – Sebastião Leite de Carvalho, o qual sugere a **regular tramitação** do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018 - Dispondo sobre "Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Medicilândia/PA". Havendo quórum, o Senhor Presidente Sidney de Sousa Filho, evocando as bênçãos de Deus, declarou aberta a reunião, foi realizada a leitura do Parecer do relator, que colocado em discussão, foi registrado os argumentos na forma regimental, logo depois, não havendo questionamento, foi colocado em votação, obtendo **aprovação** unânime dos pares presentes, de modo que foi determinado o retorno na matéria a Mesa Diretora da Câmara Municipal para continuidade tramitacional.

É a manifestação da Comissão sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de março do ano de 2019.

_____	_____
Sidney de Sousa Filho	Sebastião Leite de Carvalho
Presidente - CCJCR	***Relator - CCJCR***
_____	_____
Agenor de Jesus Feitosa	José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário – CCJCR	***Membro – CCJCR***

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.